



Universidade Federal de Pelotas
Reitoria
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Coordenação de Desenvolvimento de Concursos

RETIFICAÇÃO DO EDITAL COODEC Nº 14 DE 30 DE JULHO DE 2020

VESTIBULAR ESPECIAL PARA INGRESSO EM CURSOS DE LICENCIATURA PLENA, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA

Processo nº 23110.018800/2020-97

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, por meio da Coordenação de Desenvolvimento de Concursos (COODEC), torna pública a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL 014/2020** referente ao VESTIBULAR ESPECIAL de candidatos para o ingresso nos cursos de licenciatura na modalidade de Educação a Distância (EaD) pelo Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB), considerando a decisão judicial proferida nos autos do Processo Nº **5006586-28.2020.4.04.7110**, conforme segue:

- I. **ESTÃO CANCELADAS AS PROVAS** realizadas na modalidade on-line de 12 e 13 de setembro de 2020;
- II. Revoga-se na íntegra o item 5. *DA REALIZAÇÃO DA PROVA e seus subitens* presente no edital 014/2020 e seu manual.
- III. **TODOS** os candidatos *com inscrições efetivadas*, conforme documento divulgado em 10/09/2020, veja [aqui](#), poderão realizar a nova prova, conforme estabelecido nesta retificação, **OU** solicitar a devolução do seu valor de inscrição;
- IV. Para solicitar a devolução, o candidato deverá preencher, completa e corretamente, o formulário disponível [aqui](#), esta solicitação poderá ser encaminhada até 3 dias úteis contados da data de publicação desta retificação. **Ao solicitar o reembolso o candidato estará automaticamente cancelando sua inscrição neste processo seletivo.**
- V. **TODOS os candidatos com inscrição efetivada, exceto os casos do item IV desta retificação, poderão realizar a nova prova que será realizada na modalidade presencial, com data prevista para sábado 28 de novembro de 2020, às 14 horas.**
- VI. **A prova será realizada no município-polo ao qual o candidato está concorrendo a vaga.** O local, com endereço completo será divulgado antecipadamente na página deste vestibular, não sendo fornecido tal informação por telefone ou e-mail.
- VII. A COODEC publicará antecipadamente, na página deste vestibular, nova listagem de candidatos aptos à realização da prova presencial.
- VIII. Revoga-se na íntegra o item 4. *DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO* e seus subitens do referido edital. O candidato que necessitar de atendimento especial para o dia da prova deverá, obrigatoriamente, encaminhar solicitação através de formulário específico a ser disponibilizado na página deste vestibular. Esta solicitação poderá ser encaminhada até 3 dias úteis, contados da data de publicação do referido formulário específico, com publicação prevista para 09/11/2020. No formulário, o candidato deverá informar com clareza o tipo de atendimento diferenciado, por exemplo, a necessidade de intérprete de LIBRAS, prova ampliada, ledor, sala térrea, tempo adicional, etc.

DA PROVA PRESENCIAL

- IX. **A realização da prova presencial observará estritamente ao Protocolo Sanitário disposto nesta retificação.**
- X. **O Processo Seletivo consistirá em uma prova de Redação em Língua Portuguesa, de caráter eliminatório e classificatório.** O candidato deverá desenvolver um texto dissertativo/argumentativo que possua de vinte (20) a trinta (30) linhas (incluindo-se o respectivo título), com duração de 2 (duas) horas, incluindo-se nesse tempo as atividades relativas à distribuição das folhas de redação, às orientações que se fizerem necessárias e ao preenchimento da folha de redação.
- XI. O que for escrito na parte externa à moldura da folha de resposta da redação não será avaliado, mas poderá ser considerado para fins de eliminação do candidato. Entende-se por moldura o espaço delimitado por quatro retas dispostas em formato retangular, em cujo interior se encontram as linhas destinadas para a redação.
- XII. **O item 6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA REDAÇÃO e seus subitens seguem INALTERADOS**, a exceção da exclusão das alíneas 'a' e 'b' do subitem 6.2. *Orienta-se a releitura de tais itens.*
- XIII. **INCLUEM-SE** no subitem 6.2 as seguintes alíneas :

6.2 Será atribuída nota ZERO à redação que incorrer numa das seguintes situações:

....

- l) For escrita a lápis;
- m) Folha de redação em branco, mesmo que haja texto escrito na folha de rascunho;
- n) For escrita com letra ilegível, impossibilitando a correção.

Reitera-se a validade das alíneas c, d, e, f, g, h, i e j do subitem 6.2.

DAS CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

- XIV. Não será permitido ao candidato entrar no local de realização das provas após o fechamento dos portões.

- XV. O candidato deverá comparecer ao local da Prova Objetiva com antecedência de 40 (quarenta) minutos do horário previsto para o seu início, munido de caneta esferográfica, de tinta preta ou azul e do documento oficial e original de identidade apresentado no ato de inscrição.
- XVI. O candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar, no momento da realização das provas, o documento de identidade oficial original (com foto) e em perfeito estado de conservação, que ficará à disposição da fiscalização de provas, em local visível, durante toda a execução da prova. O candidato que não apresentar documento de identidade original ao entrar na sala, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado.
- XVII. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 90 (noventa) dias. Neste caso, o candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital, em formulário próprio.
- XVIII. Também será submetido à identificação especial, de que trata o subitem anterior, o candidato cujo documento oficial de identidade apresentar dúvidas quanto à sua fisionomia ou assinatura.
- XIX. NÃO serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, de transporte, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e (ou) danificados nem aqueles onde se lê: "Não alfabetizado" ou "Infantil" além de cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, ou protocolo do documento.
- XX. O candidato deverá utilizar caneta esferográfica, na cor azul ou preta fabricada em material transparente e só poderá utilizar no momento da prova o estritamente necessário: caneta esferográfica, lápis (sem desenhos, marcas ou tabuada) e borracha. O candidato deverá usar sua própria caneta para realizar toda e qualquer assinatura durante a prova.
- XXI. O não comparecimento do candidato na data, local e horário pré-determinados para realização das provas, qualquer que seja a alegação, acarretará sua eliminação automática.
- XXII. Por medida de segurança, não será permitido ao candidato, durante a realização das provas, portar (manter ou carregar consigo, levar ou conduzir), dentro da sala de prova, nos corredores ou nos banheiros:
- i. a. Armas de qualquer natureza.
 - b. Aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, smartphone, calculadora, tablete, pendrive, mp3 player, fones de ouvido, qualquer tipo de relógio com mostrador digital ou analógico, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, gravador etc.);
 - c. Bolsas, livros, jornais, impressos em geral ou qualquer outro tipo de publicação;
 - d. Bonés, chapéus, lenços de cabelo, ou outros objetos que não permitam a perfeita visualização da região auricular;
 - e. Pulseiras de qualquer natureza, gravata, chaveiro, chaves eletrônicas, controle de alarme de veículos, óculos (excetuando-se os de grau).
- XXIII. Caso o candidato, ao entrar na sala, porte consigo algum dos equipamentos e/ou objetos listados nas alíneas **b, c, d ou e** do subitem anterior, estes deverão ser colocados debaixo da carteira do candidato e somente poderão ser retirados quando o candidato entregar a prova e sair da sala, em caráter definitivo.
- XXIV. Aparelhos celulares deverão ter suas baterias retiradas ou, não havendo a possibilidade, deverão ficar desabilitados.
- XXV. O candidato flagrado portando os equipamentos do subitem XXII durante o período de realização da prova será sumariamente eliminado do concurso.**
- XXVI. Também será sumariamente eliminado o candidato cujo aparelho celular ou outro equipamento qualquer, mesmo sob a carteira, venha a tocar emitindo sons de chamada, despertador etc., e que seja identificado pela fiscalização.
- XXVII. Para a devida verificação do subitem XXV o candidato poderá ser submetido a detector de metais. O candidato que se negar a submeter-se a essa verificação, será automaticamente eliminado.
- XXVIII. Aos candidatos com cabelos longos poderá ser solicitado que descubram as orelhas para sua perfeita visualização, a título de inspeção, tantas vezes quantas forem julgadas necessárias.
- XXIX. A COODEC não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
- XXX. O candidato não poderá deixar o local de prova antes de transcorrer 30(trinta) minutos do horário de início da prova. É obrigatório, a entrega, para o fiscal de sala, da folha oficial da redação e da folha rascunho, independentemente do horário de saída do candidato.
- XXXI. O candidato não deverá formular perguntas ao fiscal acerca da prova, pois todas as instruções nela constarão. A leitura competente e sua compreensão integra a prova.

DA ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

XXXII. Será automaticamente considerado eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- i. obtiver nota zero na prova de Redação;
- ii. utilizar métodos ilícitos para a realização das provas ou desrespeitar as normas do edital e/ou desta retificação;
- iii. incorrer nos casos do subitem XXV e/ou XXVI desta retificação;
- iv. se portar indevidamente ou de forma desrespeitosa com qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo;

DO PROTOCOLO SANITÁRIO

XXXIII. Haverá Comissão Local para acompanhamento deste Protocolo e possível adaptação, no caso do regramento municipal e estadual serem mais rígidos do que o estabelecido nesse documento. A comissão local deverá ser composta por:

- Coordenação do Polo de Apoio Presencial

- Representante da Secretaria de Saúde local
- Representante dos Estudantes do Polo UAB

XXIV. Os prédios onde serão realizadas as provas do Vestibular terão seus corredores, banheiros e salas de realização da prova higienizados no dia anterior ao exame com produtos adequados à possível desinfecção pelo vírus, água sanitária diluída em 100ml para cada 1 litro de água, e/ou álcool 70%. Com especial atenção às mesas e cadeiras dos candidatos, as maçanetas de portas e janelas, corrimãos e banheiros.

XXV. As instruções contidas nos cartazes de comunicação deverão ser obedecidas por todos durante o exame.

XXVI. Todos os candidatos terão sua temperatura corporal medida com termômetro infravermelho antes de ingressar no prédio, por equipe de saúde pública alocada para esse fim.

XXVII. Qualquer candidato que apresentar temperatura acima de 38,5° não poderá entrar no prédio, não podendo realizar a prova.

XXVIII. Não poderá ingressar no prédio candidato sem máscara facial que cubra boca e nariz.

XXIX. Todo candidato que ingressar no prédio deverá higienizar as mãos com álcool gel 70% disponibilizado logo após a estação de medição da temperatura corporal.

XL. Mantém-se a obrigatoriedade de uso de máscara durante todo o período em que o candidato estiver no prédio.

XLI. Os corredores possuirão estação onde será disponibilizado frasco com álcool gel 70%.

XLII. Após o ingresso de todos os candidatos nas salas de prova os corredores serão limpos com solução de água sanitária e água potável na proporção de 1/10.

XLIII. As louças e torneiras dos banheiros serão borrifadas com álcool 70% após a presença de qualquer candidato durante a realização da prova.

XLIV. Todos os bebedouros estarão interditados, leve sua água em garrafa transparente e sem rótulo.

XLV. Serão disponibilizados frascos com álcool em gel 70% em cada sala de prova.

XLVI. A ocupação das salas será restrita a 33% da capacidade máxima, para que seja possível manter o distanciamento entre as carteiras dos candidatos.

XLVII. As janelas das salas deverão ser abertas antes dos candidatos ingressarem no prédio e as portas deverão permanecer abertas durante todos o período da prova, para favorecer a ventilação dos espaços.

XLVIII. Haverá a disponibilidade de salas extras, por prédio, para recepção de possíveis candidatos que informarem ser responsáveis pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19, ou de vulneráveis, ou algum sintoma gripal leve. Nessa sala as carteiras deverão ser mantidas a 3 metros de distância umas das outras.

XLIX. Será obrigatório o distanciamento entre as pessoas preferencialmente de 2 metros.

L. Assim que o prédio for esvaziado ele será integralmente desinfetado pela equipe de limpeza, da mesma forma que foi limpo no dia anterior à prova.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

LI. Será eliminado, em qualquer época, mesmo depois de matriculado, o candidato que, comprovadamente, para realizar o Processo Seletivo, tiver usado documentos e/ou informações falsos ou outros meios ilícitos.

LII. A leitura e o cumprimento estrito das normas do edital e sua retificação, a busca de esclarecimentos e a postulação tempestiva de retificações necessárias, constituem ônus do candidato, integrando o certame como fase eliminatória prévia.

LIII. É de responsabilidade do candidato, acompanhar todas as informações deste Processo Seletivo, no site da COODEC/UFPEL.

LIV. Possíveis esclarecimentos deverão ser encaminhados através do e-mail coodec.ufpel@gmail.com.

LV. Continuam em pleno vigor todas as disposições do Edital 014/2020 que não hajam sido revogadas ou alteradas por esta presente retificação.



Documento assinado eletronicamente por **ALBINO MAGALHAES NETO**, Coordenador, Coordenação de Desenvolvimento de Concursos, em 06/11/2020, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO RODRIGUES CURI HALLAL**, Reitor, em 06/11/2020, às 19:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1112230** e o código CRC **AC03D0F5**.